



00160

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 116/2022**

**CONTRATAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – Processo nº 545/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas de varão e persianas, para utilização da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
<b>1 – DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. CNPJ Nº 03.884.308/0001-35.</b> Itens 04 R\$74,00; 05 R\$93,89 e 06 R\$95,00.
<b>2 – GUINDANI E SBARDELOTTO &amp; CIA LTDA – ME. CNPJ Nº 00.586.140/0001-93.</b> Itens 01 R\$42,34; 02 R\$100,54; 03 R\$114,50 e 07 R\$100,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 113.198,30</b> (cento e treze mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0675-7D7F-A203-DB95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/07/2022 10:09:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0675-7D7F-A203-DB95>

01 – DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 47.104.467/0001-45 indicando a profissional médica ISABELA DALLA LÍBERA - CRM nº 49863/PR, credenciada para prestação dos serviços dos itens 01, 02 e 03.

Francisco Beltrão/PR, 18 de julho de 2022.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**83634416

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022**

**OBJETO:** Contratação dos serviços do Sr. Rafael Bueno de Menezes, para ministrar a palestra autoral "O Palhaço que Venceu o Crack", destinada aos estudantes da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

f	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	82609	RAFAEL BUENO MENEZES	2,00	SERVIÇO	1.250,00	2.500,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 59/2022: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**42806E38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – Processo nº 545/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas de varão e persianas, para utilização da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

1 – DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. CNPJ Nº 03.884.308/0001-35. Itens 04 R\$74,00; 05 R\$93,89 e 06 R\$95,00.

2 – GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA – ME. CNPJ Nº 00.586.140/0001-93. Itens 01 R\$42,34; 02 R\$100,54; 03 R\$114,50 e 07 R\$100,00

**VALOR TOTAL R\$ 113.198,30** (cento e treze mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**FE5585D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – Processo nº 549/2022.

**OBJETO:**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

1 – ECOLOGICA OXIGENIO LTDA. CNPJ nº 04.486.774/0001-25. ITENS 01 - R\$ 61,50; 02 R\$ 27,50 e 03 R\$ 16,27.

2 – ANNE MARQUES PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. CNPJ nº 28.151.925/0001-52. ITEM 12 - R\$ 398,00.

3 – CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. – ME. CNPJ nº 18.258.209/0001-15. ITEM 04 - R\$ 157,99.

4 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ nº 19.316.524/0001-14. ITENS 09 - R\$ 1.899,50; 10 R\$ 2.228,50.

5 – DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 28.788.905/0001-97. ITENS 07 - R\$ 10,90; 08 R\$ 1.490,00; 11 R\$ 290,00.

6 – RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 28.537.922/0001-51. ITENS 05 - R\$ 183,00; 06 R\$ 34,30.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.573.975,70** (um milhão quinhentos e setenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**2CC58798

**DRH**

**EDITAL 306-22 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 198-2022**

**EDITAL Nº 306/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

**RESOLVE**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 710/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas de varão e persianas, para utilização da municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 21/07/2022 A 20/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 03.884.308/0001-35**

**TELEFONE: (41)3333-7372**

**E-MAIL: decorinter@bol.com.br**

**RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548 - CEP: 83413660 - BAIRRO:  
CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ**

**Colombo/PR**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 710/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - Processo nº 545/2022**

Aos vinte e um dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 116/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, sediada na RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548 - CEP: 83413660 - BAIRRO: CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador Sr. RORY F. MOREIRA, portador do CPF nº 5.002.403-2.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de persianas, para utilização da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	4	81725	PERSIANA VERTICAL - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% POLIÉSTER; - LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- LÂMINAS COMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- COM BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	VITALLY	M2	50,00	74,00
001	5	81726	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% POLIÉSTER; - LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- PROTEÇÃO TIPO BLACKOUT;- COM BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- LÂMINAS COMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE	VITALLY	M2	250,00	92,89





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00166

			180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS M <sup>DE</sup> MAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.				
001	6	81727	PERSIANA VERTICAL PVC - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: PVC - LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- COM BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- LÂMINASCOMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DE MAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	VITALLY	M2	50,00	95,00

Valor total da Ata R\$ 31.672,50 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. As persianas deverão ser entregues e instaladas, parceladamente, nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante quando da expedição da nota empenho, dentro do perímetro urbano e/ou rural do município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários de expediente do local da instalação.

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após aprovação da amostra pela secretaria solicitante e recebimento da nota de empenho, seguindo





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

00167

ng...ente as quantidades solicitadas.

3.2. As entregas e instalações se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 05 (cinco) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução do serviço uma amostra do material a ser instalado para o responsável da secretaria solicitante e somente será autorizado o início dos trabalhos se o material oferecido for aprovado pela fiscalização do contrato de acordo com a especificação contida neste edital e proposta.

5.2. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.

5.3. Os materiais e a instalação terão garantia de **12 (doze) meses**, ou, no caso dos materiais, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

5.4. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional a esta prefeitura municipal.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.5. Arcar com as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

6.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos veículos, objeto da licitação.

6.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

7.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.





- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**





00170

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9.3.1. O pagamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**  
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65,





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Caberá ao **Sr. RORY F. MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 5.002.403-2, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelos servidores das secretarias municipais solicitantes:

**10.2.1.** Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Terezinha Brandão. Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

**10.2.2.** Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, Kelly Carbonera Salvati;

**10.2.3.** Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Flávia BedinTognon;

**10.2.4.** Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Aline Bonissoni;

**10.2.5.** Para as aquisições feitas para a Secretaria de Meio Ambiente, Ádila Cristina Krukoski;

**10.2.6.** Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Leonel da Silva;

**10.2.7.** Para as aquisições feitas para a Garagem/ Oficina, Luiz Fernando Valter;

**10.2.8.** Para as aquisições feitas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ângela Paludo;

**10.2.9.** Para as aquisições feitas para Debetran, Ilianes Fieira

**10.3.** A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**11.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**11.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**11.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

as condições assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- a) Assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):**

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00174

Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**13.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**13.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**13.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

se comprometerem, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.A** presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

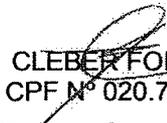
**16.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 116.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 116.2022**

**16.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. RORY F. MOREIRA qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DECORINTER INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA - EPP

CONTRATADA  
RORY F. MOREIRA

Administrador

RORY FONSECA      Assinado de forma digital por RORY  
FONSECA MOREIRA-96233842972  
MOREIRA-96233842972      Data: 2022.07.27 14:53:20 -03'00'

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 711/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas de varão e persianas, para utilização da municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 21/07/2022 A 20/07/2023**

DETENTOR DA ATA:

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 00.586.140/0001-93

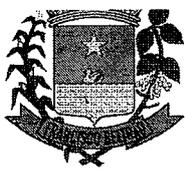
TELEFONE: (46) 3523-2541

E-MAIL: moveisclara@hotmail.com

R PONTA GROSSA, 1954, Q 158 L 02 - CEP: 85601600 - BAIRRO:  
CENTRO

Francisco Beltrão/PR





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 711/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - Processo nº 545/2022**

Aos vinte e um dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 116/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME, sediada na R PONTA GROSSA, 1954 Q 158 L 02 - CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.586.140/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, portador do RG nº 39508931 e do CPF nº 516.892.949-49.**

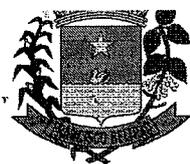
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas, para utilização da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	81722	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNI MO 70%). - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES; - COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM.- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABSOR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO.3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARROM, A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO.O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	CORTEX	M2	1.000,00	42,34





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001	2	81723	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM VOIL COM FORRO</p> <p>- COSTURADOS JUNTO - COMPOSIÇÃO TECIDO VOIL 100% POLIÉSTER, COM FORRO EM BLACKOUT TECIDO/CORTA 70% LUZ, 100% POLIÉSTER.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES; - COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM.- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABS CROMADO;2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO CROMADO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO;3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE.OBS.: (OPÇÃO DE DUAS CORES DE VOIL PARA FINS DE ACABAMENTO DECORATIVO)O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.</p>	CORTTEX	M2	20,00	100,54
001	3	81724	<p>PERSIANA HORIZONTAL - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% ALUMÍNIO;</p> <p>- LARGURA DA LÂMINA: 25MM;- ESPESSURA DA LÂMINA: 0,21MM.- MOVIMENTO DE GIRO DAS LÂMINAS POR HASTE ACRÍLICA;- SUBIDA E DESCIDO POR CORDÕES DE NYLON NA COR DA PERSIANA;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.</p>	D'LUX	M2	150,00	114,50
001	7	81728	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%) COM BARRADO INFANTIL.- COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES; - COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM E BARRADO COM MOTIVOS INFANTIS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, VOAL ESTAMPADO (A ESCOLHER NO MOMENTO DA EXECUÇÃO).- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABS, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.3- SUPORTE</p>	CORTTEX	M2	200,00	100,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 2 pessoas: LMFQDA RLQNSSEBAPDQDEILOVAT@ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AA46-AGEFB-25BDA-EBB9-ei-informe-o-antigo-AA46-AGEFB-25BDA-EBB9>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

		DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARRON, A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.				
--	--	---	--	--	--	--

**Valor total da Ata R\$ 81.525,80** (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** As cortinas deverão ser entregues e instaladas, parceladamente, nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante quando da expedição da nota empenho, dentro do perímetro urbano e/ou rural do município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários de expediente do local da instalação.

**3.1.1.** Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após aprovação da amostra pela secretaria solicitante e recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**3.2.** As entregas e instalações se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 05 (cinco) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

**5.1. A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução do serviço uma amostra do material a ser instalado para o responsável da secretaria solicitante e somente será autorizado o início dos trabalhos se o material oferecido for aprovado pela fiscalização do contrato de acordo com a especificação contida neste edital e proposta.**

**5.2. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.**

**5.3. Os materiais e a instalação terão garantia de 12 (doze) meses, ou, no caso dos materiais, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.**

**5.4. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional a esta prefeitura municipal.**

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.**

**6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.**

**6.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.**

**6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.**

**6.5. Arcar com as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.**

**6.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.**

**6.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.**

**6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação.**

**6.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.**

**6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório**







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**9.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### **9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

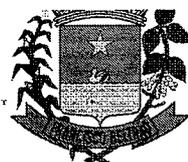
**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

DOTAÇÕES





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00183

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **LUIZ CARLOS SBARDELOTTO**, portador do R.G. nº 39508931 e inscrito no CPF/MF sob nº 516.892.949-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelos servidores das secretarias municipais solicitantes:

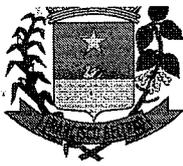
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS SBARDELOTTO e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AA56-6EFF-B-258DA-EB88> e informe o código AA56-6EFF-B-258DA-EB88





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 10.2.1. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Terezinha Brandão. Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- 10.2.2. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, Kelly Carbonera Salvati;
- 10.2.3. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Flávia Bedin Tognon;
- 10.2.4. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Aline Bonissoni;
- 10.2.5. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Meio Ambiente, Ádila Cristina Krukoski;
- 10.2.6. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Leonel da Silva;
- 10.2.7. Para as aquisições feitas para a Garagem/ Oficina, Luiz Fernando Valter;
- 10.2.8. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ângela Paludo;
- 10.2.9. Para as aquisições feitas para Debetran, Ilianes Feira

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

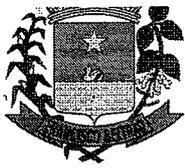
11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

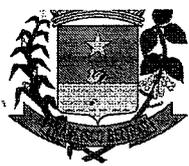
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

doCONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com aoCONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

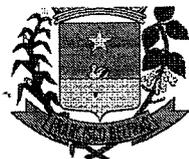
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.A** presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**16.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 116.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

16.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 116.2022**

16.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME

CONTRATADA  
LUIZ CARLOS SBARDELOTTO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AA0-6CFB-B462-EBBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CARLOS SBARDELOTTO (CPF 516.XXX.XXX-49) em 28/07/2022 09:30:23 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4AA0-6CFB-B462-EBBB>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA55-AE11-25DA-F3B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 28/07/2022 16:00:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 29/07/2022 08:42:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AA55-AE11-25DA-F3B9>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas de varão e persianas, para utilização da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 116/2022 com vigência de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 710/2022

EMPRESA DETENTORA:DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.884.308/0001-35

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	81725	PERSIANA VERTICAL - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% POLIÉSTER;- LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- LÂMINAS COMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- COM BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	VITALLY	M2	50,00	74,00
001	5	81726	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% POLIÉSTER;- LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- PROTEÇÃO TIPO BLACKOUT;- COM BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- LÂMINAS COMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR; O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	VITALLY	M2	250,00	92,89
001	6	81727	PERSIANA VERTICAL PVC - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: PVC;- LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- COM BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- LÂMINAS COMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS	VITALLY	M2	50,00	95,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			(UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.				
--	--	--	---	--	--	--	--

ATA SRP Nº 711/2022

EMPRESA DETENTORA:GUINDANI E SBARDELOTTO &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 00.586.140/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	81722	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%);- COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES;- COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM;- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABSOR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO.3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARROM, A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO.O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	CORTEX	M2	1.000,00	42,34
001	2	81723	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM VOIL COM FORRO – COSTURADOS JUNTO - COMPOSIÇÃO TECIDO VOIL 100% POLIÉSTER, COM FORRO EM BLACKOUT TECIDO/CORTA 70% LUZ, 100% POLIÉSTER.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES;- COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM;- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABS CROMADO;2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO CROMADO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO;3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE.OBS.: (OPÇÃO DE DUAS CORES DE VOIL PARA FINS DE ACABAMENTO DECORATIVO)O SERVIÇO, BEM COMO A	CORTEX	M2	20,00	100,54

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.				
001	3	81724	PERSIANA HORIZONTAL - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% ALUMÍNIO;- LARGURA DA LÂMINA: 25MM;- ESPESSURA DA LÂMINA: 0,21MM.- MOVIMENTO DE GIRO DAS LÂMINAS POR HASTE ACRÍLICA;- SUBIDA E DESCIDO POR CORDÕES DE NYLON NA COR DA PERSIANA;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	D'LUX	M2	150,00	114,50
001	7	81728	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%) COM BARRADO INFANTIL.- COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES; - COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM E BARRADO COM MOTIVOS INFANTIS EM TECIDO 100% POLIÉSTER. VOAL ESTAMPADO (A ESCOLHER NO MOMENTO DA EXECUÇÃO).- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABS, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARROM, A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	CORTTEX	M2	200,00	100,00

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2022.

Alex Bruno Chies  
Sistema de Registro de Preços - SRP





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00194





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84A7-4B35-F71A-6D30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 28/07/2022 08:53:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/84A7-4B35-F71A-6D30>

CNPJ Nº 19.316.524/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	9	76840	CILINDRO DE AÇO 40 LITROS	GW	UN	10,00	1.899,50
001	10	76841	CILINDRO DE AÇO 50 LITROS	GW	UN	10,00	2.228,50

ATA SRP Nº 707/2022

EMPRESA DETENTORA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 28.788.905/0001-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	7	76838	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	VENTCARE	UN	30,00	10,90
001	8	76839	CILINDRO DE AÇO 20 LITROS	MAT	UN	10,00	1.490,00
001	11	76842	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 20 L	AK	UN	10,00	290,00

ATA SRP Nº 708/2022

EMPRESA DETENTORA: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - ME

CNPJ Nº 04.486.774/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	76832	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM DE 1M3	WHITE MARTINS	M3	3.400,00	61,50
001	2	76833	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM CILINDROS DE 3 A 3,5M3	WHITE MARTINS	M3	2.400,00	27,50
001	3	76834	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 a 10 M3	WHITE MARTINS	M3	75.000,00	16,27

ATA SRP Nº 709/2022

EMPRESA DETENTORA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 28.537.922/001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	5	76836	VALVULA REGULADORA PARA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	ANDRAMED	UN	30,00	183,00
001	6	76837	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	ANDRAMED	UN	30,00	34,30

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2022.

**SAMANTHA PECOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:8C8D5752

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas de varão e persianas, para utilização da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 116/2022 com vigência de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 710/2022

EMPRESA DETENTORA: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.884.308/0001-35

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	81725	PERSIANA VERTICAL - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% POLIÉSTER;- LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- LÂMINAS COMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- COM BÂNDÓ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM. EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	VITALLY	M2	50,00	74,00
001	5	81726	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% POLIÉSTER;- LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- PROTEÇÃO TIPO BLACKOUT;- COM BÂNDÓ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS;- LÂMINAS COMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM. EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR; O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS,	VITALLY	M2	250,00	92,89

			FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.				
001	6	81727	PERSIANA VERTICAL PVC - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: PVC- LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM;- COM BANDÓ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS: LÂMINAS COMANDADAS POR CORRENTE E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO);- TRILHO UNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO;- SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO. FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM. EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS. FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	VITALLY	M2	50,00	95,00

ATA SRP Nº 711/2022

EMPRESA DETENTORA: GUINDANI E SBARDELOTTO &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 00.586.140/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	81722	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%)- COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES;- COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM.- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABS CROMADO OU MARRON ESCURO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM. COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR AMADEIRADO OU MARRON ESCURO.3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARRON, A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO.O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS. FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	CORTTEX	M2	1.000,00	42,34
001	2	81723	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM VOIL COM FORRO - COSTURADOS JUNTO - COMPOSIÇÃO TECIDO VOIL 100% POLIÉSTER, COM FORRO EM BLACKOUT TECIDO/CORTA 70% LUZ, 100% POLIÉSTER.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES;- COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM.- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABS CROMADO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO CROMADO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO;3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE.OBS.: (OPÇÃO DE DUAS CORES DE VOIL PARA FINS DE ACABAMENTO DECORATIVO)O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS. FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	CORTTEX	M2	20,00	100,54
001	3	81724	PERSIANA HORIZONTAL - COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% ALUMÍNIO;- LARGURA DA LÂMINA: 25MM;- ESPESSURA DA LÂMINA: 0,21MM.- MOVIMENTO DE GIRO DAS LÂMINAS POR HASTE ACRÍLICA;- SUBIDA E DESCIDA POR CORDÕES DE NYLON NA COR DA PERSIANA;- COR A DEFINIR;- O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS. FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	D'LUX	M2	150,00	114,50
001	7	81728	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%) COM BARRADO INFANTIL.- COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES;- COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM E BARRADO COM MOTIVOS INFANTIS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, VOAL ESTAMPADO (A ESCOLHER NO MOMENTO DA EXECUÇÃO).- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABS, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARRON, A DEFINIR NO MOMENTO DA EXECUÇÃO.O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS. FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	CORTTEX	M2	200,00	100,00

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:6669CD0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**